

DESPACHO

Tratam os autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/93, de profissionais especializados para atuarem como PALESTRANTES no Workshop "APOSENTADORIA SAUDÁVEL" promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE), em parceria com a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (EJUD 22), na modalidade presencial, na sede do TRT da 22ª Região, no dia 17/05/2024, das 8h às 13h, na ação que integra o Projeto Aposentadoria Saudável 2023/2024.

A capacitação foi deferida pela Presidência no doc.04.

Consta nos autos Termo de Referência, doc. 23, o qual preenche os requisitos dispostos na IN nº 81/2022 c/c art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o aprovo, sem ressalvas.

O custo total da contratação referente aos dois palestrantes é de R\$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais) referente a remuneração dos palestrantes de acordo com a tabela ENAMAT, como determina o art. 10, do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 3/2010, art. 1º do Ato ENAMAT nº 4/2022 e a Recomendação CSJT nº 10/2010.

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso III c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, **AUTORIZO** a despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ao tempo em que submeto os autos à consideração do Exmo. Desembargador-Presidente para análise e deliberação da presente contratação em favor dos palestrantes descritos no item 07 do Termo de Referência (doc.23), com fulcro nos dispositivos legais supracitados.

Nesse sentido, condicionado à disponibilidade orçamentária AUTORIZO à emissão de empenho no valor total de R\$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para custear a despesa, bem como **AUTORIZO** nota de empenho específico para custear eventuais impostos incidentes sobre o valor da contratação, por se tratar de contratação de profissionais técnicos especializado sem vínculo com a Administração Pública (doc.24).

Após a ratificação, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para providências e ao final à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021.

Teresina, 22 de abril de 2024.

JAQUELINE LOPES RIBEIRO
Diretora-Geral, em exercício